



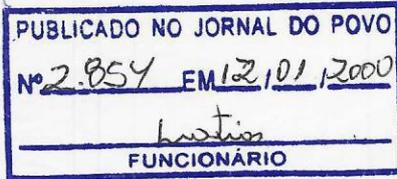
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Decreto nº 586/2000

Súmula - Dispõe sobre a Instituição de Parque Industrial na forma que especifica:

JÚLIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 01/92 do Plano Diretor Integrado de Desenvolvimento, do Município de Sarandi, Paraná, e demais legislação aplicável a espécie,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o 5º Parque Industrial do Município de Sarandi, Paraná, com área de 235.950,00 m² (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta metros quadrados), unificação dos Lotes 121/122/123, da Gleba do Patrimônio Sarandi, destinado a Implantação de Industrias.

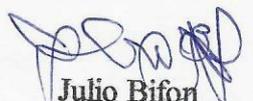
Art. 2º - Para a consecução do objetivo disposto no artigo 1º deste Decreto, poderá o Poder Executivo Municipal executar obras destinadas a dotar as áreas de infra - estrutura adequadas.

Art. 3º - Fica a Empresa que vier a se instalar no Parque que ora se institui obrigada ao fiel cumprimento da legislação pertinente, principalmente, no que se refere ao meio ambiente.

Art. 4º - A Empresa deverá ser equipada com aparelhos antipoluentes, sob pena de não obter a liberação de seu Alvará de Licença para funcionamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2000


Julio Bifon
Prefeito Municipal